

RESOLUÇÃO-RDC Nº 267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

(Publicada no DOU nº 187, de 26 de setembro de 2003)

Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Industrializadores de Gelados Comestíveis e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Industrializadores de Gelados Comestíveis.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da Anvisa, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 111, inciso I, alínea "b", § 1º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU em 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 19 de setembro de 2003,

considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos visando a proteção à saúde da população;

considerando que os gelados comestíveis podem ser veiculadores de doenças de origem alimentar;

considerando a necessidade de complementar o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, bem como o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos;

considerando a necessidade de desenvolvimento de instrumento específico de verificação das Boas Práticas de Fabricação aplicável aos estabelecimentos industrializadores de gelados comestíveis,

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

- Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Industrializadores de Gelados Comestíveis.
- Art. 2º As empresas têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução para cumprirem as disposições constantes dos Anexos I e II.
- Art. 3º A avaliação do cumprimento do Regulamento Técnico constante do Anexo I, dar-se-á por intermédio da Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Industrializadores de Gelados Comestíveis, constante do Anexo II.

Parágrafo único - A Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Industrializadores de Gelados Comestíveis, incorpora os itens da Lista de Verificação das Boas Práticas



de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, aprovada em regulamento técnico específico.

- Art. 4º A inobservância ou desobediência ao disposto na presente Resolução configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal.
- Art. 5º Fica revogado o item 7.1 referente às Considerações Gerais da Portaria SVS/MS nº 379, de 26 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 1999.
 - Art. 6º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO I

REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIALIZADORES DE GELADOS COMESTÍVEIS.

1. ALCANCE

Objetivo

Estabelecer procedimentos de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos industrializadores de gelados comestíveis a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do produto final.

1.2 Âmbito de Aplicação

Aplica-se aos estabelecimentos que realizam as atividades de industrialização, fracionamento, armazenamento e ou transporte de gelados comestíveis.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta Resolução, considera-se:

- 2.1. Gelados Comestíveis: são produtos alimentícios obtidos a partir de uma emulsão de gorduras e proteínas, com ou sem a adição de outros ingredientes e substâncias, ou de uma mistura de água, açúcares e outros ingredientes e substâncias que tenham sido submetidas ao congelamento, em condições que garantam a conservação do produto no estado congelado ou parcialmente congelado, durante o armazenamento, o transporte, a comercialização e a entrega ao consumo.
- 2.2. Boas Práticas de Fabricação: são práticas de fabricação que devem ser adotadas pelas indústrias de alimentos a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos específicos.



- 2.3. Manual de Boas Práticas de Fabricação: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, controle da higiene e saúde dos manipuladores e o controle e garantia da qualidade sanitária do produto final.
- 2.4. Procedimento Operacional Padronizado-POP: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções seqüenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na industrialização, armazenamento e transporte de alimentos. Este procedimento pode apresentar outras nomenclaturas desde que obedeça ao conteúdo estabelecido nessa Resolução.
 - 2.5. Higienização: operação que se divide em duas etapas, limpeza e desinfecção.
- 2.6. Contaminantes: substâncias ou agentes de origem biológica, química ou física estranhos ao alimento e considerados nocivos à saúde humana.
- 2.7. Medida de Controle: medida adotada na industrialização de alimentos com o objetivo de prevenir, reduzir a um nível aceitável ou eliminar agente físicos, químicos ou biológicos que comprometam a saúde da população.
- 2.8. Registro: consiste na anotação em planilha e ou documento devendo ser datado e assinado pelo funcionário responsável pelo seu preenchimento.

3. REFERÊNCIAS

- 3.1. BRASIL. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. Institui Normas Básicas sobre Alimentos. Diário Oficial. Brasília, DF, 21 out. 1969.
- 3.2. BRASIL. Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações a legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências. Diário Oficial. Brasília, DF, 24 ago.1977.
- 3.3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria SVS/MS nº 326, de 30/07/1997. Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 01 ago.1997.
- 3.4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria SVS/MS nº 379, de 26/04/1999. Regulamento Técnico referente a Gelados Comestíveis, Preparados, Pós para o Preparo e Bases para Gelados Comestíveis. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 29 abr.1999.
- 3.5. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 22, de 15 de março de 2000. Dispõe sobre os Procedimentos Básicos de Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Importados Pertinentes à Área de Alimentos. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 16 mar. 2000



- 3.6. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 23, de 15 de março de 2000. Dispõe sobre o Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos. Diário Oficial da União. Brasília, DF,16 mar. 2000.
- 3.7. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 23 set. 2002.
- 3.8. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/ Industrializadores de Alimentos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, republicada em 06 nov. 2002.
- 3.9. CODEX ALIMENTARIUS. Norma del Codex para Helados Comestibles y Mezclas de Helados. (CODEX STAN 137-1981).
- 3.10. CODEX ALIMENTARIUS. Código Internacional Recomendado de Prácticas. Principios Generales de Higiene de los Alimentos (CAC/RCP DE HIGIENE 1-1969, Rev. 3 (1997), Amd.1 (1999).
- 3.11. U. S. Food and Drug Administration- Center for Devices and Radiological Health. Code of Federal Regulations. Volume 2. Title 21- Food and Drugs. Revised as of April 1, 2001. Chapter I. Part 135- Frozen Desserts.

4. PROCESSAMENTO DOS GELADOS COMESTÍVEIS

- 4.1. Matérias-primas, Ingredientes, Embalagens e Utensílios
- 4.1.1. Fornecedores de matérias-primas, ingredientes e embalagens devem ser selecionados por critérios definidos pelo estabelecimento a fim de garantir que esses insumos não comprometam a qualidade sanitária do produto final. Os controles efetuados para avaliação e seleção dos fornecedores devem estar documentados.
- 4.1.2. As operações de recepção das matérias-primas, ingredientes e embalagens devem ser realizadas em local protegido, limpo e isolado da área de produção.
- 4.1.3. Matérias-primas, ingredientes e embalagens devem ser inspecionados no ato da recepção e para serem aprovados devem estar em condições higiênico-sanitárias satisfatórias e obedecer à legislação sanitária.
- 4.1.4. Matérias-primas e ingredientes aprovados e aqueles que estão aguardando liberação devem ser identificados e armazenados adequadamente.



- 4.1.5. Matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados devem ser devolvidos imediatamente ou identificados e armazenados em local separado. Deve ser determinado o destino final dos mesmos.
- 4.1.6. Matérias-primas, ingredientes e embalagens devem estar protegidos contra contaminantes que possam comprometer a qualidade sanitária do produto final. A utilização desses insumos deve respeitar o prazo de validade.
- 4.1.7. A água utilizada como ingrediente na fabricação de gelados comestíveis deve atender ao padrão de potabilidade. A potabilidade da água deve ser atestada por meio de laudos laboratoriais, com adequada periodicidade, assinados pelo técnico responsável pela análise ou expedidos por empresa terceirizada.
- 4.1.8. Caso a análise da potabilidade da água seja realizada no estabelecimento industrializador de gelados comestíveis, os reagentes e equipamentos necessários para esta análise devem estar disponíveis.
- 4.1.9. O controle da potabilidade da água deve ser realizado por técnico comprovadamente capacitado.
- 4.1.10. A água utilizada no processamento de gelados comestíveis pode ser oriunda de sistema de abastecimento ligado à rede pública ou de sistema de captação própria. No caso do estabelecimento realizar captação própria, este sistema deve ser protegido, revestido e distante da fonte de contaminação.
- 4.1.11. O reservatório de água deve estar acessível. A instalação hidráulica deve apresentar volume, pressão e temperatura adequados, dotada de tampas, em satisfatória condição de uso, livre de vazamentos, infiltrações e descascamentos.
- 4.1.12. A higienização do reservatório de água deve ser executada por funcionário devidamente capacitado em freqüência apropriada. Deve ser realizado o registro da higienização do reservatório de água ou dispor do comprovante de execução do serviço de terceirização.
- 4.1.13. Os encanamentos de água devem estar em estado adequado e isentos de infiltrações de forma a evitar conexão cruzada entre água potável e não potável.
- 4.1.14. Deve ser registrada e monitorada a troca periódica do elemento filtrante da água utilizada para o processamento de gelados comestíveis.
- 4.1.15. O estabelecimento deve desenvolver, implementar e manter Procedimento Operacional Padronizado-POP referente ao controle da potabilidade da água, conforme disposto em legislação específica.
- 4.1.16. Leite, constituintes do leite, produtos lácteos, ovos e produtos de ovos devem ser pasteurizados ou submetidos a processamento tecnológico adequado, previsto em legislação específica.



- 4.1.17. Os Preparados para Gelados Comestíveis à base de leite e ou ovos devem ser pasteurizados. No caso dos preparados à base de leite, pode ser utilizado outro tipo de tratamento térmico com combinações de tempo e temperatura inferiores às estabelecidas no item 4.4.3, desde que o mesmo seja comprovado pela ausência de fosfatase.
- 4.1.18. Misturas ou Pós para Gelados Comestíveis devem apresentar condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
- 4.1.19. O estabelecimento deve dispor de procedimentos sobre o uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, de forma a assegurar que as funções e os limites máximos obedeçam ao disposto em legislação específica.
- 4.1.20. As embalagens primárias destinadas ao acondicionamento dos produtos devem ser de material apropriado e estar íntegras e limpas. Devem ser de primeiro uso, não sendo permitida a reutilização das mesmas.
- 4.1.21. Os utensílios utilizados no transporte de gelados comestíveis para o abastecimento dos locais de comercialização e ou armazenamento devem apresentar superfícies lisas, íntegras, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização e de material não contaminante. A operação de higienização deve atender ao Procedimento Operacional Padronizado-POP referente à higienização de instalações, equipamentos, móveis e utensílios, disposto em legislação específica.

4.2. Preparo da Mistura

- 4.2.1. A operação de fracionamento dos ingredientes, quando necessária para o preparo da mistura, deve ser realizada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
- 4.2.2. O preparo da mistura deve ser realizado de forma a evitar a contaminação biológica, química e ou física e permitir a dissolução das substâncias adicionadas.
- 4.2.3. A mistura preparada deve ser imediatamente processada para evitar a contaminação e proliferação microbiana.

4.3. Homogeneização

4.3.1. O processo de homogeneização, quando realizado, pode ocorrer antes ou após a pasteurização e deve atender às condições apropriadas de pressão e temperatura que garantam a uniformização das partículas de gordura. A operação deve ser realizada em condições higiênicosanitárias satisfatórias.

4.4. Pasteurização

4.4.1. A mistura para fabricação de gelados comestíveis elaborada com leite, constituintes do leite, produtos lácteos, ovos e ou produtos de ovos deve ser, obrigatoriamente, submetida à pasteurização.



- 4.4.2. A mistura para fabricação de gelados comestíveis elaborada com ingrediente(s) não constante(s) do item 4.4.1 deve atender aos padrões microbiológicos dispostos em legislação específica, sendo facultada a pasteurização da mesma.
- 4.4.3. A pasteurização deve atender às seguintes condições mínimas: no processo contínuo (HTST), 80°C por 25 segundos, ou no processo em batelada (*batch*), 70°C por 30 minutos.
- 4.4.4. Tratamento térmico de misturas à base de leite, com combinações de tempo e temperatura inferiores às estabelecidas no item 4.4.3, pode ser utilizado, desde que o mesmo seja comprovado pela ausência de fosfatase.
- 4.4.5. O tempo e a temperatura do tratamento térmico devem ser registrados e monitorados por funcionário devidamente capacitado.
- 4.4.6. Devem ser elaborados, implementados e mantidos os Procedimentos Operacionais Padronizados-POPs referentes à pasteurização ou tratamento térmico contendo, no mínimo, informações sobre: especificação do produto, quantidade processada por operação, tempo e temperatura utilizados, tipo e características do sistema de tratamento térmico.
- 4.4.7. Os equipamentos e ou sistemas de pasteurização por batelada ou contínuo utilizados no tratamento térmico de gelados comestíveis devem ter sido desenhados e construídos de forma a garantir a segurança do processo quanto à eliminação de microrganismos patogênicos.

4.5. Resfriamento

4.5.1. A mistura deve ser resfriada, imediatamente após a pasteurização, à temperatura de 4°C ou inferior.

4.6. Maturação

- 4.6.1. Quando realizada a maturação deve-se manter a mistura em temperatura de 4°C ou inferior por no máximo 24 horas.
- 4.6.2. Maturação com combinações de tempo e temperatura distintas das estabelecidas no item 4.6.1, pode ser utilizada, desde que efetuada em condições que não comprometam a qualidade sanitária dos gelados comestíveis. Os documentos comprobatórios referentes à segurança do processo devem estar disponíveis à autoridade sanitária.
 - 4.6.3. A mistura submetida à maturação deve ser mantida protegida de quaisquer contaminantes.
- 4.6.4. Aromatizantes, corantes, polpas de frutas e sucos a serem adicionados à mistura pasteurizada devem estar de acordo com a legislação sanitária.
- 4.6.5. A adição de aromatizantes, corantes, polpas de frutas e sucos deve ser realizada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias para que não ocorra a contaminação da mistura pasteurizada.



4.7. Batimento e Congelamento

- 4.7.1. O batimento e o congelamento devem ser realizados em apropriadas condições de modo a não comprometer a qualidade sanitária dos gelados comestíveis.
- 4.7.2. Cobertura, sementes oleaginosas e ou outros ingredientes a serem adicionados à mistura pasteurizada devem estar de acordo com a legislação sanitária.
- 4.7.3. Quando for adicionada cobertura, sementes oleaginosas e ou outros ingredientes, por meio de processo manual ou mecânico, esta operação deve ser realizada em condições higiênico-sanitárias que assegurem a qualidade sanitária do produto final.

4.8. Acondicionamento

4.8.1. O acondicionamento de gelados comestíveis deve ser efetuado sob condições que assegurem a proteção necessária ao produto final contra substâncias indesejáveis.

4.9. Fluxo de Produção

- 4.9.1. As operações do processo de produção devem ser realizadas em local apropriado, seguindo fluxo ordenado, linear e sem cruzamentos. As operações devem ser desempenhadas e supervisionadas por funcionários comprovadamente capacitados.
 - 4.10. Rotulagem e Armazenamento do Produto Final
- 4.10.1. A rotulagem é responsabilidade da empresa fabricante de gelados comestíveis. Deve obedecer aos regulamentos de rotulagem geral, nutricional e específicos e ser efetuada na unidade fabricante.
- 4.10.2. O produto armazenado destinado exclusivamente ao fracionamento para venda direta ao consumidor, no balcão do próprio produtor, deve ser identificado de modo a conter no mínimo as informações sobre designação e data de validade.
- 4.10.3. As condições de armazenamento devem manter a integridade e qualidade sanitária do produto final, sendo a temperatura do mesmo igual ou inferior a -18°C.
- 4.10.4. O produto final deve ser armazenado em local separado das matérias-primas e ingredientes de forma a minimizar o risco de contaminação cruzada.
 - 4.11. Controle de Qualidade do Produto Final
- 4.11.1. O estabelecimento deve implementar e documentar o controle de qualidade do produto final.
 - 4.12. Transporte do Produto Final



- 4.12.1. As condições de transporte devem manter a integridade e qualidade sanitária do produto final, sendo permitido que a temperatura do mesmo seja igual ou inferior a -12°C.
 - 4.13. Responsável pelo Processamento
- 4.13.1. A responsabilidade pelo processamento deve ser exercida por funcionário devidamente capacitado.
- 4.13.2. O curso de capacitação deve conter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas:
 - a) Microbiologia de Alimentos;
 - b) Boas Práticas de Fabricação;
 - c) Processamento Tecnológico de Gelados Comestíveis;
 - d) Pasteurização de Gelados Comestíveis
 - e) Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle-APPCC.
- 4.13.3. Os estabelecimentos industrializadores devem dispor de certificado de capacitação do responsável pelo processamento, devidamente datado, contendo a carga horária e conteúdo programático do curso.
 - 4.14. Exposição à Venda
- 4.14.1. Quando da exposição à venda de gelados comestíveis, é permitido que a temperatura do produto final seja igual ou inferior a -12°C. Nos equipamentos para venda ambulante, sem unidade de refrigeração própria, é permitido que a temperatura seja igual ou inferior a -5°C no produto final.
- 4.14.2. O estabelecimento deve adotar medidas a fim de assegurar que as conservadoras ou equipamentos (freezers) apresentem apropriadas condições de conservação do produto final de forma que a temperatura do mesmo atenda à legislação sanitária.
 - 4.15. Documentação e Registro
- 4.15.1. As operações executadas nos estabelecimentos industrializadores dos gelados comestíveis devem estar de acordo com o Manual de Boas Práticas de Fabricação.
- 4.15.2. O Procedimento Operacional Padronizado-POP referente à operação de tratamento térmico deve atender aos requisitos gerais e às disposições relativas ao monitoramento, avaliação e registro previstos no Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados Aplicados aos Estabelecimentos Industrializadores de Alimentos.
- 4.15.3. Os Procedimentos Operacionais Padronizados, o Manual de Boas Práticas de Fabricação e demais documentos devem estar acessíveis aos funcionários responsáveis pelo processamento dos gelados comestíveis, sendo ainda disponibilizados à autoridade sanitária sempre que requerido.
- 4.15.4. As medidas de controle implantadas devem estar documentadas no Manual de Boas Práticas, especificando freqüência de execução e responsabilidades e devem ser monitoradas de acordo com os parâmetros previamente definidos.



- 4.15.5. Os estabelecimentos industrializadores devem dispor de documentação das ações corretivas a serem adotadas em caso de desvios das medidas de controle.
- 4.15.6. Os registros devem ser utilizados para verificação da eficácia das medidas de controle implantadas, sendo mantidos por período superior ao prazo de validade do produto final.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.1. As operações de processamento de gelados comestíveis devem ser efetuadas em condições que impeçam a contaminação e ou a proliferação de diversos microrganismos patogênicos.
- 5.1.2. Os estabelecimentos industrializadores de gelados comestíveis devem cumprir as exigências constantes do Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e do Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados Aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIALIZADORES DE GELADOS COMESTÍVEIS

NÚMERO:	/A	NO)			
A – IDENT	TFICAÇÃO D)A E	EMPR	ESA		
1-RAZÃO	SOCIAL:					
2-NOME D	E FANTASIA	\ :				
3-	4-	· IN	SCRI	ÇÃO E	STADUAL /	
ALVARÁ/LICENÇA MUNICIPAL:						
SANITÁRI	A:					
5-CNPJ / C	PF: 6-FON	√E :	7	7-FAX	•	
8-E – mail:						
9-ENDERE	ÇO	10-N°:			11-Compl.:	
(Rua/Av.):						
12-	13-	14-	-UF:		15-CEP:	
BAIRRO:	MUNICÍPI					
	O:					
16-RAMO	DE ATIVIDA	DE:	DE:		17-PRODUÇÃO	
					MENSAL:	
18– NÚME			19-N	19–NÚMERO DE TURNOS:		
FUNCIONA	ÁRIOS:					
20-CATEGORIA DE PRODUTOS:						
Descrição da Categoria:						
Descrição da Categoria:						
Descrição d	la Categoria:					
Descrição d	la Categoria:					



Descrição da Categoria:					
21-RESPO	NSÁVEL PELO	22-I	ESCOLARI	DADE:	
PROCESS A	AMENTO:				
23-RESPO	NSÁVEL LEGAL/PRO	OPRI	ETÁRIO D	Ю	
ESTABELI	ECIMENTO:				
	O DA INSPEÇÃO:				
() SOLICI	TAÇÃO DE LICENÇA	A SA	NITÁRIA		
() COMUI	NICAÇÃO DO INÍCIO	DE	FABRICA	ÇÃO DE	
PRODUTO	DISPENSADO DA C	BRI	GATORIE	DADE DE	
REGISTRO)				
() PROGR	AMAS ESPECÍFICOS	S DE	VIGILÂN	CIA SANIT	'ÁRIA
() VERIFI	CAÇÃO OU APURA	ÇÃO	DE DENÚ	NCIA	
	ÇÃO PROGRAMADA				
() REINSE	PEÇÃO				
() RENOV	AÇÃO DE LICENÇA	SA	NITÁRIA		
() OUTRO)S				
B – AVALI	ÍAÇÃO		SIM	NÃO	NA(
	-				*)
1 EDIFICA	AÇÃO E INSTALAÇÕ	ES			
1.1 ÁREA	EXTERNA:				
	Área externa livre	de			
	focos de insalubrid	ade,			
	de objetos em desuso	ou			
	estranhos ao ambie				
	de vetores e ou	tros			
1.1.1	animais				
	no pátio e vizinhança	; de			
	focos de poeira;				
	acúmulo de lixo				
	imediações, de á	igua			
	estagnada, dentre outr	_			
1.1.2	Vias de acesso inte				
	com superfície dura				
	pavimentada, adequ				
	ao trânsito sobre ro				
	escoamento adequad				
	limpas.				
1.2 ACESS				1	
1.2.1	Direto, não comum a				
	outros usos (habitação				
1.3 ÁREA	INTERNA:	/		1	
1.3.1	Área interna livre de				
	objetos em desuso ou				
	estranhos ao ambiente				
1 / PISO:			ı	1	



	1	T T	1
	Material que permite fácil		
	e apropriada higienização		
1.4.1	(liso, resistente, drenados		
	com declive,		
	impermeável e outros).		
	Em adequado estado de		
	<u> </u>		
1.4.2	conservação (livre de		
	defeitos, rachaduras,		
	trincas, buracos e outros).		
	Sistema de drenagem		
	dimensionado		
	adequadamente, sem		
	acúmulo de resíduos.		
	Drenos, ralos sifonados e		
1.4.3	grelhas		
1	colocados em locais		
	adequados de forma a		
	facilitar o escoamento e		
	proteger contra a entrada		
	de baratas, roedores etc.		
1.5 TETOS		T	1
	Acabamento liso, em cor		
1.5.1	clara, impermeável, de		
1.5.1	fácil limpeza e, quando		
	for o caso, desinfecção.		
	Em adequado estado de		
	conservação (livre de		
1.5.2	trincas, rachaduras,		
1.3.2	umidade, bolor,		
	descascamentos e outros).		
1 C DADEI			
1.6 PAREL	DES E DIVISÓRIAS:		
	Acabamento liso,		
	impermeável e de fácil		
1.6.1	higienização até uma		
1.0.1	altura adequada para		
	todas as operações. De		
	cor clara.		
	Em adequado estado de		
	conservação (livres de		
1.6.2	falhas, rachaduras,		
1.0.2	umidade, descascamento		
	e outros).		
	Existência de ângulos		
1.6.3			
	paredes e o piso e entre as		
4.5.55	paredes e o teto.		
1.7 PORTA	AS:		



	G	T		
	Com superfície lisa, de			
	fácil higienização,			
1.7.1	ajustadas aos batentes,			
	sem falhas de			
	revestimento.			
	Portas externas com			
	fechamento eficiente			
	(manual, mola, sistema			
	eletrônico ou outro) que			
	propicie boa vedação e			
1.7.2	com			
1.7.2	barreiras adequadas para			
	impedir entrada de vetores			
	e outros animais (cortinas			
	de ar, telas milimétricas,			
	franjas plásticas ou outro			
	sistema.			
	Em adequado estado de			
	conservação (livres de			
1.7.3	falhas, rachaduras,			
	umidade, descascamento e			
	outros).			
1.8 JANEL	AS E OUTRAS ABERTURA	AS:		
	Com superfície lisa, de			
	fácil higienização,			
1.8.1	ajustadas aos batentes,			
	sem falhas de			
	revestimento.			
	Existência de proteção			
1.0.0	contra insetos e roedores			
1.8.2	(telas milimétricas ou			
	outro sistema).			
	Em adequado estado de			
	conservação (livres de			
1.8.3	falhas, rachaduras,			
	umidade, descascamento e			
	outros).			
1.9 ESCA	DAS, ELEVADORES DE SE	ERVIÇO, M	IONTACA	ARGAS
	TURAS AUXILIARES:	,		
	Construídos, localizados e			
1.0.1	utilizados de forma a não			
1.9.1	serem fontes de			
	contaminação.			
1		I		



	De material apropriado,	
	resistente, liso e	
1.9.2	impermeável, em	
1.7.2	adequado estado de	
	conservação.	
1 10 INST	ALAÇÕES SANITÁRIAS F	E VESTIÁRIOS PARA OS
MANIPUL		E VESTIARIOSTARA OS
WANT OL	Quando localizados	
	isolados da área de	
1.10.1	produção, acesso	
1.10.1	realizado por passagens	
	cobertas e calçadas.	
	Independentes para cada	
	sexo (conforme legislação	
1.10.2	específica), identificados	
	e de uso exclusivo para	
	manipuladores de	
	alimentos.	
	Instalações sanitárias com	
	vasos sanitários; mictórios	
	e lavatórios íntegros e em	
1.10.3	proporção	
	adequada ao número de	
	empregados (conforme	
	legislação específica).	
	Instalações sanitárias	
	servidas de água corrente,	
	dotadas preferencialmente	
1.10.4	de torneira com	
	acionamento automático e	
	conectadas à rede de	
	esgoto ou fossa séptica.	
	Ausência de comunicação	
	direta (incluindo sistema	
1.10.5	de exaustão) com a área	
	de produção e de	
	refeições.	
	Portas com fechamento	
1.10.6	automático (mola, sistema	
	eletrônico ou outro).	
	Pisos e paredes adequadas	
1 10 7	e apresentando	
1.10.7	satisfatório estado de	
	conservação.	
1 10 5	Iluminação e ventilação	
1.10.8	adequadas.	
1		



ı	T . 1 ~		
	Instalações sanitárias		
	dotadas de produtos		
	destinados à higiene		
	pessoal: papel higiênico,		
	sabonete líquido inodoro		
	anti-		
1.10.9	séptico ou sabonete		
1.10.7	líquido inodoro e solução		
	anti-séptica, toalhas de		
	papel não reciclado para		
	as mãos ou outro sistema		
	higiênico e seguro para		
	secagem.		
	Presença de lixeiras com		
1.10.10	tampas e com		
	acionamento não manual.		
1.10.11	Coleta frequente do lixo.		
	Presença de avisos com os		
1.10.12	procedimentos para		
	lavagem das mãos.		
	Vestiários com área		
	compatível e armários		
1.10.13	individuais para todos os		
	manipuladores.		
	Duchas ou chuveiros em		
1 10 14	número suficiente		
1.10.14	(conforme legislação		
	específica), com água fria		
	ou com água quente e fria.		
	Apresentam-se		
1.10.15	organizados e em		
1.10.13	adequado estado de		
	conservação.		
1.11 INSTA	ALAÇÕES SANITÁRIAS		
	ITANTES E OUTROS:		
1.11.1	Instaladas totalmente		
	independentes da área de		
	produção e higienizados.		
1.12 LAVA	TÓRIOS NA ÁREA DE		
PRODUÇÃ			
THODOGI	Existência de lavatórios		
	na área de manipulação		
1.12.1	1 2		
1.12.1	com água corrente,		
	dotados preferencialmente		
	de torneira com		



	acionamento automático,			
	em posições adequadas			
	em relação ao fluxo de			
	produção e serviço, e em			
	número suficiente de			
	modo a atender toda a			
	área de produção.			
	Lavatórios em condições			
	de higiene, dotados de			
	sabonete líquido inodoro			
	anti-séptico ou sabonete			
	líquido inodoro e anti-			
1.12.2				
1.12.2	séptico, toalhas de papel			
	não reciclado ou outro			
	sistema higiênico e seguro			
	de secagem e coletor de			
	papel acionados sem			
	contato manual.			
1.13 ILUM	IINAÇÃO E INSTALAÇÃO	ELÉTRIC	A:	
	Natural ou artificial			
	adequada à atividade			
	desenvolvida, sem			
1.13.1	ofuscamento, reflexos			
	fortes, sombras e			
	contrastes excessivos.			
	Luminárias com proteção			
1.13.2	adequada contra quebras e			
	em adequado estado de			
	conservação.			
	Instalações elétricas			
	embutidas ou quando			
1.13.3	exteriores revestidas por			
	tubulações isolantes e			
	presas a paredes e tetos.			
1.14 VENT				
	Ventilação e circulação			
	de ar capazes de garantir			
	o conforto térmico e o			
	ambiente livre de mofos,			
1.14.1	gases, fumaça, pós,			
1.14.1				
	partículas em suspensão			
	e condensação de vapores			
	sem causar danos à			
	produção.			



İ			
	Ventilação artificial por		
	meio de equipamento(s)		
1.14.2	higienizado(s) e com		
	manutenção adequada ao		
	tipo de equipamento.		
	Existência de registro		
	periódico dos		
	procedimentos de limpeza		
	e manutenção dos		
1.14.3	componentes do sistema		
	de climatização		
	(conforme legislação		
	específica) afixado em		
	local visível.		
	Sistema de exaustão e ou		
	insuflamento com troca		
1.14.4			
	de ar capaz de prevenir		
	contaminações.		
1 1 4 5	Sistema de exaustão e ou		
1.14.5	insuflamento dotados de		
	filtros adequados.		
	Captação e direção da		
	corrente de ar não seguem		
1.14.6	a direção da área		
	contaminada para área		
	limpa.		
1.15 HIGIE	ENIZAÇÃO DAS INSTALA	ÇÕES:	
	Existência de um		
	responsável pela operação		
1.15.1	de higienização		
	comprovadamente		
	capacitado.		
	Freqüência de		
1.15.2	higienização das		
	instalações adequada.		
	Existência de registro da		
1.15.3	higienização.		
	Utilização de produtos de		
1.15.4	higienização		
	,		
	regularizados pelo		
	Ministério da Saúde.	-	
	Disponibilidade dos		
1.15.5	produtos de higienização		
	necessários à realização		
	da operação.		



I	Concentração dos			
	Concentração dos			
	produtos de higienização,			
	tempo de contato,			
	temperatura e modo de			
	uso/aplicação			
1.15.6	obedecem às instruções			
1.13.0	recomendadas pelo			
	fabricante ou aos			
	parâmetros estabelecidos			
	pela empresa e			
	cientificamente			
	comprovados.			
	Produtos de higienização			
1.15.7	identificados e guardados			
	em local adequado.			
	Disponibilidade e			
	adequação dos utensílios			
1 15 0	(escovas, esponjas etc.)			
1.15.8	necessários à realização			
	da operação. Em bom			
	estado de conservação.			
	Utensílios usados para			
	limpeza e desinfecção de			
	pisos, ralos e instalações			
	distintos daqueles			
1.15.9	utilizados para limpeza e			
	desinfecção das partes			
	internas dos equipamentos			
	e linhas que entram em			
	contato com os alimentos.			
1.15.10	Higienização adequada.			
1.16 CONT	ROLE INTEGRADO DE V	ETORES I	E PRAGAS	
URBANAS	S:			
	Ausência de vetores e			
	pragas urbanas ou			
1.16.1	qualquer evidência de sua			
	presença como fezes,			
	ninhos e outros.			
	Adoção de medidas			
	preventivas e corretivas			
	adotadas com o objetivo			
1.16.2	de impedir a atração, o			
	abrigo, o acesso e ou			
	proliferação de vetores e			
	pragas urbanas.			
į.	1 0		1	



	Em caso de adoção de		
	controle químico,		
	existência de comprovante		
	de execução do serviço		
1.16.3	expedido por empresa		
	1 1		
	especializada e licenciada		
	pelo órgão competente da		
1 17 1 0 1 6	vigilância sanitária.		
1.17 ABAS	STECIMENTO DE ÁGUA:	I	
1.17.1	Sistema de abastecimento		
	ligado à rede pública.		
	Sistema de captação		
1.17.2	própria, protegido,		
1.17.2	revestido e distante de		
	fonte de contaminação.		
	Reservatório de água		
	acessível com instalação		
	hidráulica com volume,		
	pressão e temperatura		
1 17 2	adequados, dotado de		
1.17.3	tampas,		
	em satisfatória condição		
	de uso, livre de		
	vazamentos, infiltrações e		
	descascamentos.		
	Existência de responsável		
	comprovadamente		
1.17.4	capacitado para a		
1.17.1	higienização do		
	reservatório da água.		
	Apropriada frequência de		
1.17.5	higienização do		
1.17.3	reservatório de água.		
	Existência de registro da		
	higienização do		
	reservatório de água ou		
1.17.6	comprovante de execução		
	de serviço em caso de		
	terceirização.		
	,		
	Encanamento em estado		
	satisfatório e ausência de		
1 17 7	infiltrações e		
1.17.7	interconexões, evitando		
	conexão cruzada entre		
	água potável e não		
1	potável.		



1	Evistônaio do planilho do		
1 17 0	Existência de planilha de		
1.17.8	registro da troca periódica		
	do elemento filtrante.		
	Potabilidade da água		
	atestada por meio de		
	laudos laboratoriais, com		
1.17.9	adequada periodicidade,		
	assinados por técnico		
	responsável pela análise		
	ou expedidos por empresa		
	terceirizada.		
	Disponibilidade de		
	reagentes e equipamentos		
1.17.10	necessários à análise da		
	potabilidade de água		
	realizadas no		
	estabelecimento.		
	Controle de potabilidade		
1.17.11	realizado por técnico		
	comprovadamente		
	capacitado.		
	Gelo produzido com água		
	potável, fabricado,		
	manipulado e estocado		
1 15 10	sob condições sanitárias		
1.17.12	satisfatórias, quando		
	destinado a entrar em		
	contato com alimento ou		
	superfície que entre em		
	contato com alimento.		
	Vapor gerado a partir de		
	água potável quando		
1.17.13	utilizado em contato com		
	o alimento ou superfície		
	que entre em contato com		
1 10 1/4 17	o alimento.		
1.18 MAN	EJO DOS RESÍDUOS:		
	Recipientes para coleta de resíduos no interior do		
	estabelecimento de fácil		
	higienização e transporte,		
1.18.1	devidamente identificados		
	e higienizados		
	constantemente; uso de		
	sacos de lixo apropriados.		



	Quando necessário,			
	recipientes tampados com			
	acionamento não manual.			
	Retirada frequente dos			
	resíduos da área de			
1.18.2	processamento, evitando			
	focos de contaminação.			
	Existência de área			
1.18.3				
1.18.3	adequada para estocagem dos resíduos.			
1 10 ECCO				
1.19 ESGO	TAMENTO SANITÁRIO:			
	Fossas, esgoto conectado à			
1.19.1	rede pública, caixas de			
	gordura em adequado			
	estado de conservação e			
	funcionamento.			
1.20 LEIAU		T	1	
	Projeto de distribuição de			
	instalações (Leiaute)			
	adequado ao processo			
	produtivo: número,			
1.20.1	capacidade e distribuição			
1.20.1	das			
	dependências de acordo			
	com o ramo de atividade,			
	volume de produção e			
	expedição.			
	Áreas para recepção e			
	depósito de matéria-prima,			
	ingredientes			
1.20.2	e embalagens distintas das			
1.20.2	áreas de produção,			
	armazenamento e			
	expedição de produto final.			
2 EOUIPA	MENTOS, MÓVEIS E UTE	NSÍLIOS		
	AMENTOS:	TUILIOD		
2.1 LQUII	Equipamentos da linha de			
2.1.1	produção com desenho e			
2.1.1	número adequado ao ramo.			
	D: 1 C			
2.1.2	1 1 07 11			
∠.1.∠	1 *			
	higienização adequada.			



	Superfícies em conteto		
	Superfícies em contato		
	com alimentos lisas,		
2.1.3	integras, impermeáveis,		
	resistentes à corrosão, de		
	fácil higienização e de		
	material não contaminante.		
	Em adequado estado de		
2.1.4	conservação e		
	funcionamento.		
	Equipamentos de		
	conservação dos alimentos		
	(refrigeradores,		
	congeladores, câmaras		
	frigoríficas e outros), bem		
2.1.5	como os		
2.1.3	1 . 1		
	processamento térmico,		
	com termômetro em lugar		
	facilmente visível e		
	adequado funcionamento.		
	Existência de planilhas de		
2.1.6	registro da temperatura,		
2.1.0	conservadas durante		
	período adequado.		
	Existência de registros que		
	comprovem que os		
2.1.7	equipamentos e		
	maquinários passam por		
	manutenção preventiva.		
	Existência de registros que		
	comprovem a calibração		
	dos instrumentos e		
	equipamentos de medição		
2.1.8	ou comprovante da		
2.1.0	execução do serviço		
	quando a calibração for		
	realizada por empresas		
	terceirizadas.		
2.2 MÓVE	IS: (mesas, bancadas, vitrines	octontoc)	
2.2 NO VE	Em número suficiente, de	, estantes)	
	,		
	material apropriado,		
2.2.1	resistentes, impermeáveis;		
	em adequado estado de		
	conservação, com		
	superfícies íntegras.		



	Com desenho que permita			
2.2.2	uma fácil higienização			
	(lisos, sem rugosidades e			
	frestas).			
2.3 UTEN	,			
2.3 C 1211	Material não contaminante,			
	resistentes à corrosão, de			
	tamanho e forma que			
	permitam fácil			
	higienização: em adequado			
2.3.1	estado			
	de conservação e em			
	número suficiente e			
	apropriado ao tipo de			
	operação utilizada.			
	Armazenados em local			
	apropriado, de forma			
2.3.2	organizada e protegidos			
	contra a contaminação.			
2.4 HIGIE	NIZAÇÃO DOS EQUIPAME	ENTOS E	MAOUINÁI	RIOS
	VEIS E UTENSÍLIOS:	21,1002.		,
	Existência de um			
	responsável pela operação			
2.4.1	de higienização			
	comprovadamente			
	capacitado.			
	Frequência de higienização			
2.4.2	adequada.			
2 4 2	Existência de registro da			
2.4.3	higienização.			
	Produtos de higienização			
2.4.4	regularizados pelo			
	Ministério da Saúde.			
	Disponibilidade dos			
2.4.5	produtos de higienização			
2.4.5	necessários à realização da			
	operação.			
	Diluição dos produtos de			
	higienização, tempo de			
2.4.6	contato e modo de			
2.4.6	uso/aplicação obedecem às			
	instruções recomendadas			
	pelo fabricante.			
	Produtos de higienização			
2.4.7	identificados e guardados			
	em local adequado.			
•	•			



I	1	ı	i	i
	Disponibilidade e			
	adequação dos utensílios			
2.4.8	necessários à realização da			
	operação. Em bom estado			
	de conservação.			
	Utensílios usados para			
	limpeza e desinfecção de			
	pisos, ralos e instalações			
	distintos daqueles			
2.4.9	utilizados para limpeza e			
	desinfecção das partes			
	internas dos equipamentos			
	e linhas que entram em			
	contato com os alimentos.			
2.4.10	Adequada higienização.			
	JLADORES			
3.1 VESTU				
3.1 VESTU	1			
	Utilização de touca			
	protetora e uniforme de			
	trabalho de cor clara, sem			
	botões, sem bolsos,			
3.1.1	adequado à atividade, com			
3.1.1	troca			
	diária ou de acordo com as			
	necessidades do processo e			
	exclusivo para área de			
	produção.			
2.1.2	Limpos e em adequado			
3.1.2	estado de conservação.			
	Asseio pessoal: boa			
	apresentação, asseio			
	corporal, mãos limpas,			
	unhas curtas, sem esmalte,			
3.1.3	sem adornos (anéis,			
	pulseiras, brincos, etc.);			
	manipuladores barbeados,			
2 2 11 (D 177	com os cabelos protegidos.			
3.2 HABIT	OS HIGIÊNICOS:	 		
	Lavagem cuidadosa das			
3.2.1	mãos antes da manipulação			
	de alimentos,			
	principalmente após			
	qualquer interrupção e			
	depois do uso de sanitários.			
•				



i				
	Manipuladores não			
	espirram sobre os			
	alimentos, não cospem,			
	não tossem, não fumam,			
3.2.2	não manipulam dinheiro ou			
	não praticam outros atos			
	-			
	que possam contaminar o			
	alimento.			
	Cartazes de orientação aos			
	manipuladores sobre a			
3.2.3	correta lavagem das mãos e			
3.2.3	demais hábitos de higiene,			
	afixados em locais			
	apropriados.			
3.3 ESTAI	OO DE SAÚDE:			
	Ausência de afecções			
	cutâneas, feridas e			
	supurações; ausência de			
3.3.1	sintomas e infecções			
	respiratórias,			
	gastrointestinais e oculares.			
3 / DDOGI	RAMA DE CONTROLE DE S	SALÍDE:		
3.4.1 KOOI	T	AUDE.		
3.4.1	Existência de supervisão			
	periódica do estado de			
	saúde dos manipuladores.			
3.4.2	Existência de registro dos			
	exames realizados.			
	AMENTO DE PROTEÇÃO I	NDIVIDU	AL:	
3.5.1	Utilização de Equipamento			
	de Proteção Individual.			
3.6 PROGI	RAMA DE CAPACITAÇÃO :	DOS MAN	NIPULADO	RES
E SUPERV	/ISÃO:			
	Existência de programa de			
	capacitação adequado e			
3.6.1	contínuo relacionado à			
	higiene pessoal e à			
	manipulação dos alimentos.			
	Existência de registros			
3.6.2	dessas capacitações.			
	Existência de supervisão da			
262	1			
3.6.3				
	manipulação dos alimentos.			
264	Existência de supervisor			
3.6.4	comprovadamente			
	capacitado.			
4.0 PROC	ESSAMENTO DOS GELADO	OS COME	STIVEIS	



4.1 MATÉ	RIAS-PRIMAS, INGREDIEN	NTES, EMBALAGENS E
UTENSÍLI		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	Fornecedores de matérias-	
	primas, ingredientes e	
4.1.1	embalagens selecionados	
	por critérios definidos pelo	
	estabelecimento.	
	Critérios utilizados	
	garantem que os insumos	
4.1.2	não comprometam a	
	qualidade sanitária do	
	produto final.	
	Controles efetuados para	
412	avaliação e seleção dos	
4.1.3	fornecedores	
	documentados.	
	Operações de recepção das	
	matérias-primas,	
4.1.4	ingredientes e embalagens	
	realizadas em local	
	protegido, limpo e isolado	
	da área de produção.	
	Matérias-primas,	
4.1.5	ingredientes e embalagens	
4.1.3	inspecionados no ato da	
	recepção.	
	Matérias-primas,	
	ingredientes e embalagens	
	aprovados apresentam	
4.1.6	condições-higiênicas	
	sanitárias satisfatórias e	
	obedecem à legislação	
	sanitária	
	Matérias-primas e	
	ingredientes aprovados e	
	aqueles que estão	
4.1.7	aguardando liberação	
	identificados e	
	armazenados	
	adequadamente.	
	Matérias-primas,	
	ingredientes e embalagens	
4.1.0	reprovados devolvidos	
4.1.8	imediatamente ou	
	identificados e	
	armazenados em local	
	separado.	





I	E-4-1-1		1	
	Estabelecimento define			
	procedimentos para uso de			
	aditivos alimentares e os			
	coadjuvantes de tecnologia			
	de forma que as funções e			
4.1.16	limites máximos			
	permitidos			
	para os gelados			
	comestíveis atendam ao			
	disposto em legislação			
	específica.			
	Embalagens primárias de			
4.1.17	material apropriado,			
7.1.1/	íntegras e limpas.			
	Embalagens primárias de			
4.1.18				
	primeiro uso.			
	Utensílios utilizados no			
	transporte de gelados			
	comestíveis para o			
	abastecimento dos locais			
	de comercialização e ou			
4.1.19	armazenamento			
4.1.19	apresentam superfícies			
	lisas, íntegras,			
	impermeáveis, resistentes à			
	corrosão, de fácil			
	higienização e de material			
	não contaminante.			
	Acondicionamento			
4.1.20	adequado das embalagens			
1.1.20	a serem utilizadas.			
	Rótulos dos ingredientes			
4.1.21				
	atendem à legislação.			
	Armazenamento em local			
	adequado e organizado;			
	sobre estrados distantes do			
	piso, ou sobre paletes, bem			
	conservados			
4.1.22	e limpos, ou sobre outro			
4.1.22	sistema aprovado,			
	afastados das paredes e			
	distantes do teto de forma			
	que permita apropriada			
	higienização, iluminação e			
	circulação de ar.			
1	<u> </u>	I .	1	



1	Rede de frio adequada ao	
4.1.23	volume e aos diferentes	
	tipos de matérias-primas e	
	ingredientes.	
	Existência de registros dos	
4.1.24	controles efetuados.	
4.2 DD ED A	RO DE MISTURA:	
4.2 PKEPA		
	Operação de fracionamento dos	
1.2.1		
4.2.1	ingredientes realizada em	
	condições higiênico-	
	sanitárias satisfatórias.	
	Preparo da mistura	
	realizado de forma a evitar	
4.2.2	contaminação biológica,	
1.2.2	química e ou física e	
	permitir a dissolução das	
	substâncias adicionadas.	
4.2.3	Mistura preparada	
4.2.3	imediatamente processada.	
4.3 HOMO	OGENEIZAÇÃO:	
	Processo de	
	homogeneização atende às	
4.2.1	condições apropriadas de	
4.3.1	pressão e temperatura que	
	garantam a uniformização	
	das partículas de gordura.	
	Homogeneização realizada	
4.3.2	em condições higiênico-	
	sanitárias satisfatórias.	
4.4 PASTI	EURIZAÇÃO:	
	Mistura para fabricação de	
	gelados comestíveis	
	elaborada com leite,	
	constituintes do leite,	
4.4.1	produtos lácteos, ovos e	
	produtos de ovos	
	submetida de ovos	
	obrigatoriamente à	
	pasteurização.	
Ī	pasicumzação.	



I		
	Mistura para fabricação de	
	gelados comestíveis	
	elaborada com	
	ingrediente(s) não	
4.4.2		
	constante(s) do item 4.4.1	
	atende aos padrões	
	microbiológicos dispostos	
	em legislação específica.	
	Pasteurização atende às	
	condições mínimas: no	
	, ,	
1 1 2	processo contínuo (HTST),	
4.4.3	80°C por 25 segundos, ou	
	no processo em batelada	
	(<i>batch</i>), 70°C por 30	
	minutos.	
	Uso de tratamento térmico	
	para misturas à base de	
	leite, com combinações de	
4.4.4	, ,	
4.4.4	tempo e temperatura	
	inferiores às estabelecidas	
	no item 4.4.3, comprovado	
	pela ausência de fosfatase.	
	Tempo e temperatura do	
	tratamento térmico	
4.4.5	registrados e monitorados	
11.1.6	por funcionário	
	devidamente capacitado.	
	-	
	Equipamentos e ou	
	sistemas de pasteurização	
	por batelada ou contínuo	
	utilizados no tratamento	
	térmico de gelados	
	comestíveis desenhados e	
4.4.6	construídos de forma a	
	garantir a segurança do	
	processo quanto à	
	eliminação de	
	microrganismos	
	patogênicos.	
4.5 RESFR	IAMENTO:	
	Mistura resfriada,	
	imediatamente após a	
4.5.1	pasteurização, à	
	temperatura de 4°C ou	
	inferior.	
4.6 MATU	RAÇAO:	



	Misture matureds an		
4.6.1	Mistura maturada em		
	temperatura de 4°C ou		
	inferior por no máximo 24		
	horas.		
	Maturação com		
	combinações de tempo e		
	temperatura distintas das		
4.6.2	estabelecidas no item 4.6.1		
1	efetuada sob condições que		
	não comprometam a		
	qualidade sanitária dos		
	gelados comestíveis.		
	Documentos		
	comprobatórios referentes à		
4.6.3	segurança do processo de		
	maturação disponíveis à		
	autoridade sanitária.		
	Mistura maturada mantida		
4.6.4	protegida de quaisquer		
	contaminantes.		
	Aromatizantes, corantes,		
	polpas de frutas e sucos		
4.6.5	adicionados à mistura		
	pasteurizada de acordo com		
	a legislação sanitária.		
	Adição de aromatizantes,		
	corantes, polpas de frutas e		
4.6.6	sucos realizada em		
	condições higiênico-		
	sanitárias satisfatórias.		
4.7 BATIM	IENTO E CONGELAMENTO):	
	Batimento e congelamento		
	realizados em apropriadas		
4.7.1	condições de modo a não		
4.7.1	comprometer a qualidade		
	sanitária dos gelados		
	comestíveis.		
	Cobertura, sementes		
	oleaginosas e ou outros		
4.7.2	ingredientes adicionados à		
	mistura pasteurizada de		
	acordo com a legislação		
	sanitária.		
I	~ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		



ĺ	Adiaão do cohomumo
	Adição de cobertura,
	sementes oleaginosas e ou
4.7.3	outros ingredientes
	realizada em condições
	higiênico-sanitárias
	satisfatórias.
4.8 ACONI	DICIONAMENTO:
	Acondicionamento de
	gelados comestíveis
	efetuado sob condições que
4.8.1	assegurem a proteção
	necessária ao produto final
	contra substâncias
	indesejáveis.
4.9 FLUXO	DE PRODUÇÃO:
	Operações do processo de
	produção realizadas em
4.9.1	local apropriado, seguindo
	fluxo ordenado, linear e sem
	cruzamentos.
	Operações desempenhadas e
	supervisionadas por
4.9.2	funcionários
	comprovadamente
	capacitados.
4.10 ROTU	ILAGEM E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO
FINAL:	
	Rotulagem dos gelados
4.10.1	comestíveis efetuada na
	unidade fabricante.
	Rotulagem de acordo com as
4.10.2	normas de rotulagem geral,
	nutricional e específicas.
	Produto armazenado
	destinado exclusivamente ao
	fracionamento para venda
	direta ao consumidor, no
4.10.3	balcão do próprio produtor,
	identificado no mínimo com
	as informações sobre
	designação e data de
	validade.
I	varidade.



İ	As condições de			
	armazenamento mantém a			
	integridade e qualidade			
4.10.4	sanitária do produto final.			
4.10.4	Temperatura do produto			
	final igual ou inferior a			
	-18°C.			
	Produto final armazenado			
	em local separado das			
	matérias-primas e			
4.10.5	ingredientes de forma a			
	minimizar o risco de			
	contaminação cruzada.			
	Ausência de material			
	estranho, deteriorado,			
4.10.6	tóxico, com prazo de			
	validade vencido.			
4.11 CONT	ROLE DE QUALIDADE DO	PRODUTO	FINAL:	
	Controle de qualidade do			
4.11.1	produto final implementado			
	e documentado.			
	Existência de programa de			
4.11.2	amostragem para análise			
	laboratorial do produto final.			
	Existência de laudo			
	laboratorial atestando o			
	controle de qualidade do			
4 1 1 2	produto final, assinado pelo			
4.11.3	técnico da empresa			
	responsável pela análise ou			
	expedido por empresa			
	terceirizada.			
	Existência de equipamentos			
4.11.4	e materiais necessários para			
	análise do produto final,			
	quando esta for realizada no			
	estabelecimento.			
	•			

4.12 TR	4.12 TRANSPORTE DO PRODUTO FINAL:			
4.12.1	Condições de transporte mantém a integridade e qualidade sanitária do produto final. Temperatura do produto igual ou inferior			
	a -12°C.			
4.13 RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO:				



1	Curso de capacitação com	
4.13.1	carga horária mínima de 40	
4.13.1	horas.	
	Curso de capacitação aborda	
	temas: a) Microbiologia de	
	,	
	Alimentos b) Boas Práticas	
	de Fabricação c)	
4.10.0	Processamento Tecnológico	
4.13.2	de Gelados Comestíveis, d)	
	Pasteurização de Gelados	
	Comestíveis e e) Sistema de	
	Análise de Perigos e Pontos	
	Críticos de Controle-	
	APPCC.	
	Certificado de capacitação	
	do responsável pelo	
	processamento,	
4.13.3	devidamente datado,	
	contendo a carga horária e	
	conteúdo programático do	
	curso.	
4.14 EXI	POSIÇÃO À VENDA:	
	Temperatura do produto	
	final nos equipamentos para	
4.14.1	venda de gelados	
	comestíveis igual ou inferior	
	a-12°C.	
	Temperatura do produto	
	final nos equipamentos para	
4.14.2	venda ambulante, sem	
1.1 1.2	unidade de refrigeração	
	própria, igual ou inferior a -	
	5°C.	
	Estabelecimento adota	
	medidas que assegurem que	
	as conservadoras ou	
	equipamentos (freezers)	
4.14.3	apresentem	
	apropriadas condições de	
	conservação do produto final	
	de forma que a temperatura	
	do mesmo atenda à	
- D 0 000	legislação sanitária.	
	MENTAÇÃO E REGISTRO	
5.1 MANU	JAL DE BOAS PRÁTICAS D	DE FABRICAÇÃO:



		I	I	
	Operações executadas no			
F 1 1	estabelecimento conforme			
5.1.1	com o Manual de Boas			
	Práticas de Fabricação.			
	Procedimentos Operacionais			
	Padronizados-POP, o			
	Manual de Boas Práticas de			
	Fabricação e demais			
5.1.2	documentos acessíveis			
	aos funcionários			
	responsáveis pelo			
	processamento dos gelados			
	comestíveis.			
	Medidas de controle			
	implantadas documentadas			
5.1.3	no Manual de Boas Práticas,			
3.1.3	especificando frequência de			
	execução e			
	responsabilidades.			
	Medidas de controle			
5.1.4	monitoradas de acordo com			
	os parâmetros previamente			
	definidos.			
	Estabelecimento dispõe de			
	documentação das ações			
5.1.5	corretivas a serem adotadas			
	em caso de desvios das			
	medidas de controle.			
	Registros utilizados para			
	verificação da eficácia das			
	medidas de controle			
5.1.6	implantadas mantidos por			
	1			
	período superior ao prazo de			
5 2 DD 0 0	validade do produto final.	ATGRADI		DOG
	EDIMENTOS OPERACION			
5.2.1 Higie	enização das instalações, equij	pamentos	e utensil	10S:
5.2.1.1	Existência de POP			
	estabelecido para este item.			
5.2.1.2	POP descrito está sendo			
J.4.1.4	cumprido.			
5010	POP contém as informações			
5.2.1.3	exigidas.			
5.2.2 Cont	role de potabilidade da água:			
	Existência de POP			
5.2.2.1	estabelecido para este item.			
	POP descrito está sendo			
5.2.2.2	cumprido.			
	cumpituo.			



	DOD contém os informaciones			
5.2.2.3	POP contém as informações			
5 2 2 III	exigidas.			
5.2.3 Higie	ene e saúde dos manipuladore	es:	T	1
5.2.3.1	Existência de POP			
	estabelecido para este item.			
5.2.3.2	POP descrito está sendo			
0.2.0.2	cumprido.			
5.2.3.3	POP contém as informações			
	exigidas.			
5.2.4 Man	ejo dos resíduos:	T	1	1
5.2.4.1	Existência de POP			
3.2.4.1	estabelecido para este item.			
5.2.4.2	POP descrito está sendo			
3.2.4.2	cumprido.			
5.2.4.3	POP contém as informações			
3.2.4.3	exigidas.			
5.2.5 Man	utenção preventiva e calibraç	ão de equ	ipament	os.
5 2 5 1	Existência de POP			
5.2.5.1	estabelecido para este item.			
	POP descrito está sendo			
5.2.5.2	cumprido.			
	POP contém as informações			
5.2.5.3	exigidas.			
5.2.6 Cont	role integrado de vetores e pi	agas urba	nas:	ı
	Existência de POP			
5.2.6.1	estabelecido para este item.			
	POP descrito está sendo			
5.2.6.2	cumprido.			
	POP contém as informações			
5.2.6.3	exigidas.			
5 2 7 Selec	ão das matérias-primas, ingr	edientes e	embalac	Jens.
	Existência de POP			
5.2.7.1	estabelecido para este item.			
	POP descrito está sendo			
5.2.7.2	cumprido.			
	POP contém as informações			
5.2.7.3	exigidas.			
5.2.8 Past	teurização			
3.2.0 1 as	Existência de POP			
5.2.8.1				
	estabelecido para este item.			
5.2.8.2	POP descrito está sendo			
	cumprido.		1	
5.2.8.3	POP contém as informações			
	exigidas		<u> </u>	
5.2.9 Prog	rama de recolhimento de alin	nentos:		



5.2.9.1	Existência de POP		
	estabelecido para este item.		
5.2.9.2	POP descrito está sendo		
	cumprido.		
5.2.9.3	POP contém as informações		
	exigidas.		
OBSERV	AÇÕES		
		•	

NA(*) : Não se aplica
C- CONSIDERAÇÕES FINAIS
D – CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Compete aos órgãos de vigilância sanitária estaduais e distrital, em
articulação com o órgão competente no âmbito federal, a construção
do panorama sanitário dos estabelecimentos industrializadores de
gelados comestíveis, mediante sistematização dos dados obtidos
nesse item. O panorama sanitário será utilizado como critério para
definição e priorização das estratégias institucionais de intervenção.
() Grupo 1- Estabelecimento de baixo risco-100% de
atendimento dos itens referentes à Pasteurização e ao Controle da
Potabilidade da Água e 76 e 100% de atendimento dos demais itens.
() Grupo 2- Estabelecimento de médio risco-100% de
atendimento dos itens referentes à Pasteurização e ao Controle da
Potabilidade da Água e 51 a 75% de atendimento dos demais itens.
() Grupo 3- Estabelecimento de alto risco-100% de atendimento
dos itens referentes à Pasteurização e ao Controle da Potabilidade da
Água e 0 a 50% de atendimento dos demais itens ou não
atendimento a um ou mais itens referentes à Pasteurização e ao
Controle da Potabilidade da Água, mesmo que tenha um percentual
de cumprimento acima de 50% dos demais itens.
E – RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO
Nome e assinatura do responsável
Nome e assinatura do Matrícula:
responsável
Matrícula:
F – RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
A ALLON OT INTE TIME A MANUAL
Nome e assinatura do responsável pelo estabelecimento